



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL – RS
Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS –
ART. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021, onde consta:

§1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante **prévia justificativa da autoridade competente** e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;


Em virtude da ocorrência do fato previsto no referido inciso, cientes das implicações legais da alteração da ordem cronológica, ordenamos o pagamento da(s) Notas de Empenhos referentes às despesas abaixo elencadas, por considerarmos essenciais ao bom funcionamento da máquina administrativa e atendimento à população.

- Relativo à Despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL para o EXERCÍCIO DE 2024**
- Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Credor: 5199 – Renato Ladwig da Silva-ME
- Valor Total do Pagamento : R\$ 12.367,00

Cristal/RS 26 / 01 / 2024



Prefeito Municipal **Marilnei Fernandes Kruger**
Prefeito em Exercício
Cristal - RS



Secretário Municipal

Juliano Guerreiro
Mat. C-734
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Cristal